



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO nº 104/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 181846/2010

Licenciamento Ambiental Nº 00209/1991/008/2009	Licença de Operação Corretiva
Outorga: Portaria nº 002662/2009	VALIDADE: 04 anos
DAIA: não haverá supressão de vegetação.	
Reserva Legal: Não Aplica	URC Velhas

Empreendimento: Cerâmica Jacaranda Ltda	
CNPJ: 23.453.178/0001-93	Município: Ribeirão das Neves

Unidade de Conservação: Empreendimento em zona de amortecimento da APE – Várzea das Flores	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-01-03-1	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive cerâmica vermelha.	4
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados.	3

Medidas mitigadoras: SIM	Medidas compensatórias: NAO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: SIM

Responsável Técnico pelo empreendimento: Rodrigo Victor Silveira	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Apresentados: José Róbson dos Santos	Registro de classe CREA nº 48.893/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
PA nº 00209/1991/005/2001 - LOC	Vencido
PA nº 00209/1991/007/2009 - AAF	
Auto de Fiscalização: F-00214/2009	DATA: 09/07/2009

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Gisele Guimarães Caldas	1.150.769-6	
Laércio Capanema Marques	1.148.544-8	
Rodrigo Soares Val	1.148.246-0	

De acordo: Leonardo Maldonado Coelho - Chefe do Núcleo Jurídico	Data: ___/___/___	Assinatura:
De acordo: Isabel Cristina R.R.C. de Menezes MASP: 1043798-6	Data: ___/___/___	Assinatura:



1. INTRODUÇÃO

A empresa Cerâmica Jacarandá Ltda, situada no município de Ribeirão das Neves, solicita ao COPAM a Licença de Operação Corretiva (LOC), através do Processo Administrativo PA nº. 00209/1991/008/2009, para seu empreendimento de fabricação de cerâmica vermelha a partir do beneficiamento de argila com utilização do resíduo siderúrgico (pó de balão e lama do AF).

Trata-se de licença em caráter corretivo uma vez que a revalidação da licença de operação anterior foi formalizada na Supram CM intempestivamente (cerca de 10 meses após o vencimento da Licença de Operação, ocorrida em 04/06/2008). Conseqüentemente, foi lavrado um Auto de Infração (AI 00951/2009) e assinado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para que o empreendimento pudesse operar até a obtenção desta LOC.

Para pleitear a referida licença foi apresentado o Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental – PCA. A análise técnica foi pautada na avaliação destes documentos e nas observações feitas durante vistoria técnica realizada na área.

São apresentados, ao longo deste parecer, a caracterização do empreendimento, os impactos associados à sua operação e as medidas de mitigação necessárias às adequações ambientais propostas no PCA.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento em análise está implantado e em operação desde 1966. Os impactos ambientais da sua instalação já se consumaram, de forma que as medidas a serem adotadas visam à adequação do empreendimento às normas da Legislação Ambiental vigente, em caráter corretivo, mitigando os impactos, principalmente, decorrentes da sua operação.

Deve-se destacar que o empreendimento já possuía a respectiva licença ambiental, que não foi renovada em tempo hábil.

Conforme consulta ao Sistema Integrado de Informações Ambientais (SIAM), a área onde encontra-se implantado o empreendimento está localizada a cerca de 8 km da Área de Proteção Ambiental Estadual Várzea das Flores (APAE Várzea das Flores) e a 7 km do Parque Municipal Fazenda Lagoa do Nado (PQM Fazenda Lagoa do Nado), situado em Belo Horizonte.

A Supram obteve a anuência (Termo de Autorização) deferida em 10 de novembro de 2009 pelo IEF. O termo tem validade vinculada à vigência dos prazos relativos à essa LOC.

Em relação à anuência do PQM Fazenda Lagoa do Nado, não foi solicitada a respectiva anuência devido ao entendimento da Fundação de Parques Municipais de Belo Horizonte, a seguir descrito: “Como a maioria dos parques de Belo Horizonte origina-se de remanescentes de processos de parcelamento de solo, hoje eles se situam dentro ou no



entorno de loteamentos, sendo que o entorno desses parques é totalmente ocupado por residências e comércios, não cabendo a implantação de uma zona de amortecimento”.

Tendo em vista a distância e a condição de ocupação urbana na possível zona de amortecimento, consideramos viável a possibilidade da proposta de instalação e operação do empreendimento, no tocante a possíveis impactos nas unidades de conservação do município de Belo Horizonte.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em análise trata-se de uma fábrica de tijolos em operação desde 1966. Ocupa uma área de 20.590 m², onde foram edificados os galpões de processos, prédios administrativos, depósito, vestiários, áreas de estocagem, expedição, pátios, acessos e jardins etc.

A produção média mensal é da ordem de 1.450.000 unidades/mês de tijolos estruturais e de vedação furados, que consomem aproximadamente 7.500 toneladas de argila fornecida por: Mineração Pedro Leopoldo Ltda, possuidora da AAF nº 05676/2008 válida até 15/12/2012 e 600 toneladas de pó de balão fornecido por diversas siderúrgicas da região.

São consumidos, ainda, 635 m³/mês de água, proveniente de poço tubular devidamente outorgado junto ao IGAM. Há o consumo também de energia elétrica que é totalmente fornecida pela CEMIG, com consumo médio de 203.840 kWh.

A lenha é adquirida de diversos fornecedores da região, dentre eles: FIAT Automóveis S/A (Sucata de madeira não selecionada – composto por pallet's), com consumo médio estimado em 2.000 m³/mês. Foi-nos apresentado cartão de registro junto ao IEF para consumo de produtos e sub-produtos da flora, lenhas, cavacos e resíduos – Certificado nº 00000784-9 válido até 31/01/2011.

Foram declarados que 170 funcionários trabalham na empresa em apenas um turno (8:00 hs às 18:00hs), sendo que deste total 153 funcionários estão locados no setor produtivo e 17 funcionários no setor administrativo.

4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO INDUSTRIAL

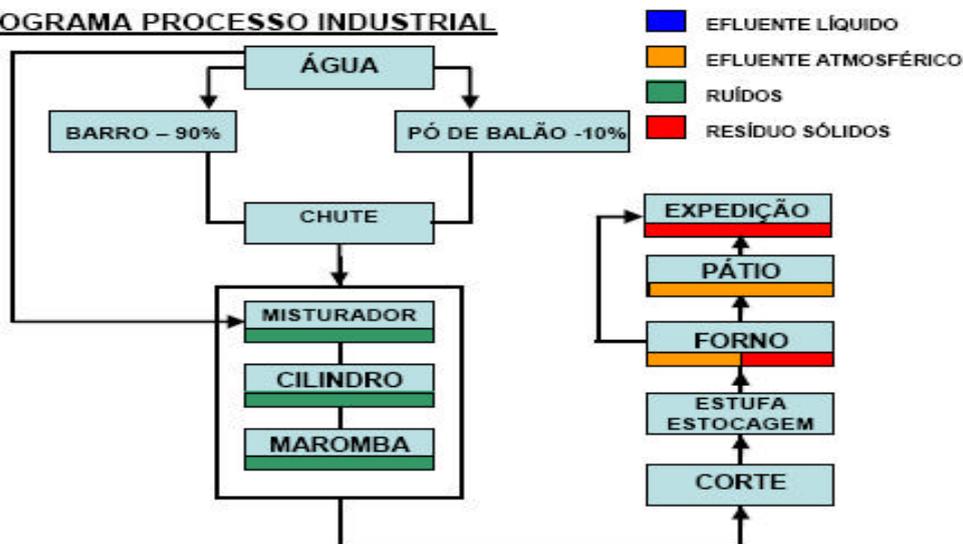
O processo industrial é basicamente o seguinte:

- a argila é extraída de jazida, localizada na cidade de Pedro Leopoldo/MG sendo transportada em caminhão tipo caçamba e descarregada no pátio de estocagem dentro da área industrial;
- posteriormente a argila recebe insumos de alto forno (pó de balão) na proporção de até 10% (dez por cento), sendo então preparada a mistura com auxílio da pá carregadeira;
- após a mistura a massa é transportada até a moega (silo) do caixão alimentador;



- por correias a massa é transportada do quebrador de torrões até o misturador onde receberá uma certa quantidade de água que deixará a massa de argila plástica;
- do misturador a massa é transportada até o laminador que força o material através de uma fieira, causando grande compressão e direcionando-a maromba;
- na maromba (por extrusão a vácuo) são gerados os produtos finais (tijolos);
- após saírem da maromba os tijolos passam por uma mesa onde são cortados automaticamente em tamanhos padronizados (Tijolos estruturais e de vedação furados);
- em seguida são retirados e transportados manualmente até a área de secagem (área coberta e ventilada) onde ficam armazenados para a secagem natural;
- após a pré-secagem as peças são retiradas através de vagonetas e carregados manualmente sendo encaminhadas para a queima nos fornos (02 do tipo HOFFMANN e um do tipo semi-contínuo);
- após a queima e resfriamento dos tijolos no próprio forno os mesmos são retirados, inspecionados e encaminhados para a área destinada ao acondicionamento de produtos acabados, antes da expedição final.

FLUXOGRAMA PROCESSO INDUSTRIAL



Matérias – Primas/insumos

As matérias primas e insumos utilizados no processo industrial e seus respectivos consumos médios mensais estão abaixo relacionados:



- * Argila – 7.500 t – fornecidas por: Mineração Pedro Leopoldo Ltda, possuidora da AAF nº 05676/2008 válida até 15/12/2012;
- * Lenha (sucata de madeira) – 2.000 m³ - fornecida pela FIAT Automóveis S/A, possuidora da Licença de Operação nº 184/2008 válida até 20/10/2012;
- * Resíduos siderúrgicos (pó de balão) – fornecido por diversas Siderúrgicas da Região, dentre elas a USIMINAS – Usinas Siderúrgicas Minas Gerais, com consumo médio estimado em 600 toneladas/mês (Destaca-se que todas as siderúrgicas fornecedoras do agregado siderúrgico – Pó de balão e lama de Alto Forno deverão ser devidamente licenciadas);
- * Energia elétrica – 203.840 kWh – fornecida pela CEMIG
- * Água – 635 m³ - captada em um poço subterrâneo – Devidamente outorgado junto ao IGAM – Portaria nº 2662/2009, válida até 30/07/2014.

Máquinas e equipamentos

No processo industrial são utilizados os seguintes equipamentos:

- 2 caixões dosadores, Bonfanti- MORANDO com Motor de 5,0 CV;
- Uma correia transportadora com moto-redutor;
- Um misturador Verdez, Cilindro Morando com produção de 60 t/h - Motor de 60 CV;
- Uma correia transportadora com moto-redutor de 3 CV;
- Um laminador refinador com polias, MODELO LA/6 – MORANDO - Motor de 40 CV e 35 t/h;
- Uma correia transportadora de 26” e Moto-redutor de 3 HP;
- Uma maromba Verdez com motor de 150 CV;
- Uma bomba de vácuo com motor de 25 HP;
- Uma cortadeira – SANDRANA;
- Um automatismo de carga tipo Verdez com vários moto-redutores autofreantes HPS instalados;
- 87 vagonetes de carga para secador semi-contínuo;
- Um caixão dosadores, Moto-redutor helicoidal para as facas, completo MORANDO;
- Uma correia transportadora moto-redutor;
- Um desintegrador com polias, motores de 15HP e 25HP, BONFANTI;
- Uma correia transportadora com correias 26”;
- Um misturador com fricção pneumática auto-regulável, comando hidráulico de grelhas, marca Bonfanti;
- Duas correias transportadoras com redutor;
- Um caixão dosador com motor de 5 CV, completo MORANDO;
- Uma correia transportadora 20” com 13 metros, com moto-redutor;
- Um misturador Verdez, Cilindro Morando com produção de 60 t/h - Motor de 75 CV;
- Um laminador refinador LA/7 – 100 CV;
- Uma correia transportadora;
- Uma maromba 200 CV – Verdez;
- Uma cortadeira automática SANDRANA;
- Um automatismo de carga tipo Morando com vários moto-redutores autofreantes HPS instalados;
- 140 vagonetes de carga para secador semi-contínuo;



- Dois conjuntos completos de secadores compostos de:
 - 02 alimentadores – Rogesesi – motor de 1 CV Modelo OSR4
 - 01 empurrador com moto-redutor de 3 HP;
 - 02 biochamm
 - 02 exaustores/motor de 75 CV;
 - 03 movimentações de eletroventiladores de 3 HP;
 - Motor de Injeção de 60 CV;
 - Duas câmaras de secagem/4 trilhos;
 - 09 exaustores de tiragem
- Um Forno tipo HOFFMANN, 70 metros de comprimento, 12 câmaras com capacidade de 190 toneladas/dia;
- Um Forno HOFFMANN, 150 metros de comprimento, 14 câmaras com capacidade de 70 toneladas/dia;
- Um Forno SEMI-CONTÍNUO, 48 metros de comprimento, 18 câmaras com capacidade 260 toneladas/dia;
- Um exaustor de 45.000 m³/h para forno HOFFMANN, para extração de fumaça;
- Um exaustor 35.000 m³/h para extração de fumaça;
- Um trator de esteira Caterpillar D4;
- Duas carregadeiras de pneu, W20 e W18;
- Uma escavadeira POCLAIN (jazida);
- Uma empilhadeira HYSTER

5. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS PROPOSTAS

5.1 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas na área são constituídas por material particulado e gases produzidos pela queima da lenha nos fornos, composto basicamente por CO₂ e vapor de água resultante da desidratação da argila umedecida e material particulado proveniente da circulação de caminhões e veículos nas vias internas do empreendimento e pela ação dos ventos nas pilhas de matérias primas dispostas no pátio.

É proposto no PCA, a implantação de um sistema de aspersão de água nas vias internas, em pontos estratégicos de modo a evitar ou reduzir a suspensão de particulado fino pela ação dos ventos e movimentação de veículos.

Para a emissão da chaminé dos fornos não foi proposto sistema de controle em virtude do monitoramento ter apontado que os padrões observados estão de acordo com a legislação vigente (CONAMA 382 de 26 de Dezembro de 2006). Ressalta-se que deverão ser mantidas as medições periódicas a fim de diagnosticar possíveis inconformidades. Caso sejam verificadas alterações nos padrões permitidos deverão ser tomadas medidas para resolvê-las. Será objeto de condicionante, deste parecer, o automonitoramento das emissões atmosféricas.



5.2 Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos são provenientes das seguintes fontes:

- águas pluviais – Que podem carrear sedimentos e contribuir para assoreamento e contaminação dos corpos d'água do entorno do empreendimento;
- efluente de origem sanitária - Produzido por uma população de 170 funcionários que poderia contaminar o corpo receptor caso lançado sem tratamento;
- efluente do Sistema de Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis - Gerados a partir dos do sistema de separação de água e óleo (SAO) instalado junto ao sistema aéreo de armazenamento de combustíveis;
- efluentes provenientes da Oficina e Lavador de Veículos - O empreendimento é dotado de oficina mecânica e de um lavador de veículos, onde será feita a manutenção e a lavagem dos caminhões e máquinas.

Medidas mitigadoras

Águas Pluviais

Para mitigação do possível impacto das águas pluviais foi proposto no PCA à construção de um sistema de drenagem superficial para coletar e direcionar a água precipitada na área do empreendimento para bacias de amortecimento através de pontos de descida, através de descidas d'água, o que deverá reter os sólidos e finos para posterior tratamento físico a fim de evitar contaminação do corpo receptor.

Este sistema de drenagem será composto por canaletas que poderão ser construídas em concreto armado ou solo-cimento, e terão as seguintes características:

- declividade inferior àquela capaz de provocar velocidade, acima da qual tem início o processo erosivo nas paredes, fundo e pontos de transferência das canaletas;
- declividade superior àquela capaz de evitar a deposição de material sólido no fundo das canaletas;
- largura mínima para rede principal: 0,40 m;
- O sistema projetado prevê a drenagem nos pátios de estocagem de matéria prima e áreas de produção. Será utilizada a declividade média do terreno e de 1% para as canaletas em áreas planas.

Quando o nível de assoreamento da bacia atingir altura crítica, deverá ser feita dragagem do material, dispondo-o em bota-foras controlados na área da empresa ou em outro local devidamente licenciado para receber tal resíduo.

Esgotamento sanitário

Conforme descrito no RCA, a empresa conta atualmente com 170 funcionários.



Para o tratamento dos efluentes sanitários gerados nos vestiários e sanitários da empresa, foi implantado um sistema de tratamento constituído de fossa séptica e filtro anaeróbio com posterior lançamento do efluente tratado através de tubulação em uma lagoa artificial existente ao fundo da propriedade. Este efluente é bombeado periodicamente para o caminhão pipa que a utiliza internamente, umidificando as vias de tráfego, a fim de evitar a formação de poeira em períodos de estiagem.

A eficiência do sistema de tratamento deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG n.º 001, de 05 de Maio de 2008.

A limpeza da fossa deverá ser realizada por empresa devidamente licenciada. Na ocasião deverá ser enviada a este órgão ambiental a comprovação da atividade acompanhada dos certificados da(s) empresa(s) contratada(s).

Caso sejam verificadas alterações nos padrões permitidos para lançamento dos efluentes tratados deverão ser tomadas medidas para resolvê-las. Será objeto de condicionante, deste parecer, o automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários.

Efluente do Sistema de Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis

Os efluentes líquidos industriais que são gerados a partir do sistema de separação de água e óleo (SAO) instalado junto ao sistema aéreo de armazenamento de combustíveis são encaminhados por tubulação própria para a estação de tratamento de efluentes sanitários.

A caixa de separação de água e óleo deverá ser inspecionada freqüentemente para verificar a necessidade de limpeza. O óleo ali retido deverá ser coletado e armazenado em tambores que serão armazenados temporariamente em local apropriado para posterior comercialização com empresas de reciclagem devidamente licenciadas.

Será objeto de condicionante, deste parecer, a implantação do depósito temporário para o armazenamento dos tambores.

Efluentes provenientes da Oficina e Lavador de Veículos

A operação de troca de óleo e lavagem dos caminhões gera um efluente rico em óleo que é recolhido, através de uma canaleta e direcionado para a caixa separadora de óleos e graxas, onde é feita a separação.

A caixa foi construída com paredes de alvenaria impermeabilizadas com argamassa de cimento/areia, composta por 3 compartimentos. O efluente líquido proveniente da canaleta é direcionado no primeiro compartimento onde todo o material é decantado e após, o óleo é drenado através de canaleta instalada na parte superior deste compartimento e recolhido em outro compartimento.

O efluente ali tratado sai pela saída inferior do segundo compartimento e é lançada através de canaletas ao sistema de drenagem de águas pluviais. A caixa deverá ser inspecionada freqüentemente para verificar a necessidade de limpeza e o óleo coletado da caixa



separadora deverá ser armazenado em tambores de 200 litros e vendido a empresas devidamente licenciadas.

Será proposto como condicionante deste parecer, a implantação da cobertura do lavador de veículos a fim de evitar a contaminação das águas pluviais pelos efluentes oleosos gerados no lavador de veículos. Esta cobertura deverá abrigar das chuvas a vala de lavagem e o sistema de coleta e escoamento do efluente oleoso.

5.3 Ruídos

A produção de ruídos no processo produtivo está associada à movimentação de veículos pesados e ao funcionamento dos maquinários.

É objeto de condicionante deste parecer, o automonitoramento periódico da pressão sonora no entorno do empreendimento a fim de manter os níveis da pressão sonora conforme padrão definido pela Lei Estadual 10.100/90.

5.4 Resíduos sólidos

Foram identificadas as seguintes fontes de resíduos sólidos: lixo doméstico, lodo do sistema de tratamento de efluentes líquidos, cinzas da queima da lenha, tijolos quebrados durante o processo de fabricação e óleo e graxas contidos nas SAO's.

O lodo do sistema de tratamento de efluentes líquidos conforme já comentado será retirado e destinado por empresa licenciada.

Os tijolos quebrados, antes de passarem pela queima, são reincorporados ao processo. Após a queima são comumente utilizados para recuperação de vias, nivelamento de terreno, etc. Foi proposta no PCA, a sua reutilização em aterro dentro da própria empresa.

As cinzas, conforme PCA é reaproveitada como adubo em jardins e na cortina arbórea da empresa.

O lixo doméstico deverá ser encaminhado para o aterro municipal da Prefeitura Municipal.

Demais medidas ambientais

Propõe-se a implantação de uma cortina arbórea para minimizar o impacto visual da unidade fabril contribuindo com o aspecto paisagístico, será objeto de condicionante deste parecer.

6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento faz uso de água captada em um poço subterrâneo devidamente outorgado junto ao IGAM – Portaria nº 2662/2009, válida até 30/07/2014, ponto de coordenadas geográficas Lat. 19°47'33"S e Long. 44°01'04"W, autorizando a captação de 3,5 m³/h durante 08:00 horas/dia perfazendo um total de 840 m³/mês.



Conforme informado no RCA o balanço hídrico do empreendimento está estimado em 635 m³/mês. Portanto a vazão outorgada é suficiente para atender a demanda do empreendimento.

7. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – DAIA

Não haverá supressão, uma vez que todas as estruturas já estão instaladas e o empreendimento encontra-se em operação desde 1966.

8. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não foram verificadas áreas de preservação permanente diretamente afetadas pelo empreendimento.

9. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de licença de operação corretiva para as atividades descritas nos Códigos F05-07-1- Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados e B-01-03-1- fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica, ambos constantes na DN COPAM 74/2004.

O processo foi devidamente formalizado e instruído com os documentos exigidos no FOBI e outras informações complementares solicitadas pela equipe de análise, tudo em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Foi juntada certidão assinada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária, informando que o empreendimento está localizado em Zona de Uso Industrial e que as atividades podem ser desenvolvidas pelo empreendedor nos termos da legislação municipal vigente (doc. de fls.12) .

Foram quitados pela empreendedora os custos de análise e emolumentos.

Foram apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais apresentados (documentos de fls. 85 a 87, 115 e 116).

Em atendimento ao disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi apresentado cópia da publicação do requerimento da licença em jornal de circulação local e anexado às fls. 117 dos autos, e pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais às fls. 118.

Foi juntada a CNDA- Certidão Negativa de Débito Ambiental (doc. de fls. 119).

No que se refere a necessidade de anuência do Gestor do Parque Lagoa do Nado, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte já se manifestou, quando da solicitação de anuências de outros empreendimentos, que o referido Parque, assim como outros Parques listados no documento de fls. 128, são remanescentes de processos de parcelamento de solo e hoje se situam dentro ou no entorno de loteamentos ocupados por residências e



comércios, não cabendo mais a implantação de uma zona de amortecimento e por isso não haveria impactos ambientais na referidas unidades de conservação do município de Belo Horizonte. Dessa forma, verifica-se pela manifestação da Prefeitura que as referidas unidades de conservação municipais já se encontram descaracterizadas, não necessitando anuências para empreendimentos situados na zona de amortecimento das mesmas.

Foi realizada vistoria técnica à área do empreendimento, de acordo com o Auto de Fiscalização nº 000214/2009 lavrado em 09/07/2009. Na oportunidade, foi verificado que o empreendimento encontrava-se em operação há 13 meses, sem ter a licença ambiental renovada e desamparada por TAC- Termo de Ajustamento de Conduta.

Em virtude da constatação feita em vistoria realizada pela equipe de análise do processo, a SUPRAM CM lavrou em 09/07/2009, o Auto de Infração nº 9951/2009, aplicando as penalidades de multa simples no valor de R\$ 20.001,00 (vinte mil e um reais) e suspensão das atividades (docs. de fls. 142 a 145).

A empresa não apresentou defesa no processo referente ao auto de infração lavrado, transitando e requereu assinatura de ajustamento de conduta. O órgão ambiental permitiu a continuidade do funcionamento do empreendimento, nos termos do art. 14, § 3º do Decreto 44.844, de 25 de julho de 2008, após a assinatura do termo de ajustamento de conduta (docs. de fls. 135 a 138).

Esclarece-se que o processo nº 209/1991/009/2009, referente ao auto de infração nº 9951/2009, foi remetido pela SUPRAM CM à Procuradoria da FEAM para que fosse emitido DAE correspondente a 50% (cinquenta) por cento do valor da multa simples aplicada e suspensa a cobrança de 50% (cinquenta por cento), tendo em vista que as obrigações constantes no termo de ajustamento de conduta estavam sendo cumpridas, conforme informações técnicas e orientação constante no art. 49, § 2º do Decreto 44.844/2008. Entretanto, este não foi o entendimento do Procurador da FEAM, o qual manifestou através de parecer jurídico que a multa deveria ser mantida e suspensa na sua integralidade, uma vez que a obrigação constante no TAC somente se expiraria após a obtenção da nova licença, razão pela qual não seria admitida a assinatura de confissão de dívida e pagamento correspondente a apenas 50% (cinquenta por cento) da multa. Portanto, a cobrança do débito ambiental existente em razão da multa aplicada está suspensa até análise e deferimento da licença e envio à Procuradoria da FEAM de comprovante do cumprimento das obrigações constantes no termo de ajustamento de conduta, conforme destacado no parecer jurídico anexo a este processo.

Diante do exposto não há óbice para o prosseguimento do processo.

10. CONCLUSÃO

Pelo exposto, sugerimos que seja concedida Licença de Operação em caráter Corretivo à **Cerâmica Jacarandá Ltda**, para sua unidade de produção de tijolos utilizando pó de balão e lama de Alto Forno, localizada em área urbana no município de Ribeirão das Neves/MG, condicionando às determinações constantes nos Anexos I e II deste parecer e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA:18/03/2010 Página: 11/15
-------------	--	----------------------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00209/1991/008/2009		Classe/Porte: 4 - grande
Empreendimento: Cerâmica Jacarandá Ltda - CNPJ: 23.453.178/0001-93		
Atividade: Fabricação de tijolos e outros artigos de barro cozido com utilização do resíduo “pó de balão” e “lama de Alto Forno”.		
Endereço: Rua Turmalina nº 200		
Localização: Tropical		
Município: Ribeirão das Neves/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LOC		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, atmosféricos, ruído e resíduos sólidos conforme programa definido no anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
2	Implantar depósito dos resíduos (pó de balão e lama de alto forno) provenientes das Siderúrgicas fornecedoras. Enviar relatório fotográfico comprovando a implantação.	3 meses
3	Implantar cinturão verde nos limites do empreendimento. Enviar relatório fotográfico comprovando a implantação.	Durante o próximo período chuvoso
4	Apresentar laudo de ensaio de laboratório para o tijolo produzido industrialmente com o uso do pó de balão e da lama de alto forno, na proporção máxima autorizada (10 % em peso), em relação à lixiviação e solubilidade do produto final (tijolo).	4 meses
5	Manter disponível, para fins de fiscalização, os contratos e cópias das licenças dos fornecedores de matéria-prima e transportadores contratados pela empresa.	Durante o prazo de validade da licença
6	Implantar sistema de aspersão nas áreas de circulação e pilhas de matérias primas. Enviar relatório fotográfico comprovando a implantação.	3 meses
7	Implantar depósito temporário dos resíduos oleosos, que deverá ser dimensionado conforme Normas Técnicas pertinentes e constar de canaletas de contenção direcionando possíveis vazamentos para caixas de contenção. Enviar relatório fotográfico comprovando a implantação.	3 meses
8	Implantar cobertura do lavador de veículos a fim de evitar a contaminação das águas pluviais pelos efluentes oleosos gerados no local. Esta cobertura deverá abrigar das chuvas a vala de lavagem e o sistema de coleta e escoamento do efluente oleoso.	4 meses
9	Realizar a adequação da bacia de contenção do tanque de combustível aéreo existente no empreendimento, envolvendo: impermeabilização do piso da bacia e cimentação das paredes, construção de caixa coletora e registro e construção de cobertura.	2 meses
10	Desenvolver um Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa conforme DN110/2007. Conforme consta no corpo deste parecer.	4 meses

(*) Contado a partir da data de concessão da LOC



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00209/1991/008/2009	Classe/Porte: 4 - grande
Empreendimento: Cerâmica Jacarandá Ltda - CNPJ: 23.453.178/0001-93	
Atividade: Fabricação de tijolos e outros artigos de barro cozido com utilização do resíduo "pó de balão"	
Endereço: Rua Turmalina nº 200	
Localização: Tropical	
Município: Ribeirão das Neves/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LOC	VALIDADE: 4 anos

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 - Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário (filtro anaeróbio)	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, temperatura.	Anual 1ª medição: apresentar laudo 180 (cento e oitenta) dias após a implantação do sistema

RELATÓRIOS:

Enviar anualmente a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. **O primeiro relatório deverá ser enviado 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão da implantação da ETE estabelecida no Anexo I.**

Método de análise

Conforme determina o Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA -AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

2 – Efluentes Atmosféricos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminés dos fornos	Material particulado	Anual 1ª medição: 90 (noventa) dias após a concessão da licença (durante o período seco)

Relatórios:

Enviar anualmente a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas (período seco), até o 10º dia do mês de setembro. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA:18/03/2010 Página: 13/15
-------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

análises bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. Deverão, também, ser informados os dados operacionais.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 11/86. **O primeiro relatório deverá ser apresentado em até 90 (noventa) dias após a concessão da licença.**

3 – Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual 1ª medição: apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

Enviar anualmente a SUPRAM CM os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990, **sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a FEAM, no máximo em 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

4 – RESÍDUOS SÓLIDOS

Deverão ser enviados a FEAM, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA:18/03/2010 Página: 14/15
-------------	--	----------------------------------



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Observações:

- l) O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida.